



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
008	

PARECER JURÍDICO LCR – 431/2016

EMENTA: Altera as redações do *caput* do § 1º do artigo 3º, o *caput* do artigo 11, os §§ 1º e 3º do artigo 11, o inciso IV do § 3º do artigo 11 e o *caput* do artigo 13, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Resolução nº 005/2016, que Altera as redações do *caput* do § 1º do artigo 3º, o *caput* do artigo 11, os §§ 1º e 3º do artigo 11, o inciso IV do § 3º do artigo 11 e o *caput* do artigo 13, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria de Suas Excelências, os Vereadores CARMEM BETI BORGES DE OLIVEIRA, IRINEU JOSÉ VIEIRA, ADEMAR SABADIN, NERI DOMINGOS DE SOUZA, MARLI INÊS MARTINS e WELLINGTON ROSA CAMPOS, visa alterar as redações do *caput* do § 1º do artigo 3º, o *caput* do artigo 11, os §§ 1º e 3º do artigo 11, o inciso IV do § 3º do artigo 11 e o *caput* do artigo 13, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam da Eleição da Presidência da Mesa da Câmara Municipal, para o primeiro biênio da Legislatura.

Em sua Justificativa encartada às fls. 003, os Autores manifestam o motivo da presente propositura, alegando, em síntese, que o mesmo visa se adequar às alterações propostas na Lei Orgânica do Município, que tratam do mesmo tema, em trâmite nesta Casa de Leis.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
009	

Ao meu sentir, o presente Projeto não apresenta nenhuma ilegalidade, eis de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa, bem como na Lei Orgânica Municipal.

Deste modo, não encontrando motivação plausível que o inviabilize legalmente, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste - MT, 23 de novembro de 2016.

Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico